



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO Nº: 2605.01/2025
FORMA: ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL FISCAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 84/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis.

A Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com endereço à Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro - Bacurituba/MA, por meio do setor de Licitações, através de sua Agente de contratação e equipe de apoio designados pela Portaria nº. 009-A, de 02 janeiro de 2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor preço por item**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 10/07/2025 às 14h:59min (quatorze horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 10/07/2025 às 15h:00min (quinze horas)

Impugnação/Esclarecimento até: 07/07/2025 23:59

Propostas até: 10/07/2025 14:59

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página Portal de Compras - licitações on-line. Endereço Eletrônico: <https://www.licitabacurituba.com.br> Endereço para retirada do Edital: <https://www.licitabacurituba.com.br> ou poderá ser solicitado através do e-mail



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

cplbacurituba@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de BACURITUBA/MA, com inscrição no CNPJ: 01.612.534/0001-31, à Rua Benjamin Constant, s/n, Centro, CEP: 65233000, BACURITUBA/MA

Pregoeiro(s): Talyta Garreto dos Santos

Equipe de Apoio: Adilson Batista Andrade e João de Jesus Frade Soares

Agente de Contratação: Talyta Garreto dos Santos

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.licitabacurituba.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área tributária, visando a implementação de uma solução completa para gestão pública municipal fiscal, incluindo:

- 1.1.1 Treinamento de servidores;
- 1.1.2 Diagnóstico tributário;
- 1.1.3 Suporte técnico contínuo;
- 1.1.4 Ações para incremento da receita própria (ISS, IPTU, ITBI, Taxas).

1.2. Os serviços serão remunerados em modelo híbrido, composto por:

1.2.1 Valor fixo mensal, incluindo treinamento e diagnóstico: R\$ 10.000,00 (total anual de R\$ 120.000,00);

1.2.2 Percentual variável: 10% a 20% do incremento de arrecadação estimado (R\$ 50.000,00 a R\$ 100.000,00 anuais);

1.3. O detalhamento do objeto está descrito no **Termo de Referência** (Anexo I).

1.4. O procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 84/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas exigências deste edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitabacurituba.com.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realizar transações no pregão eletrônico.

2.4. O licitante que não assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2.5. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura de Bacurituba por danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

3.1. Poderão participar os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, atendam às exigências do edital e seus anexos, e sejam:

- 3.1.1 Pessoas jurídicas regularmente constituídas;
- 3.1.2 Empresas individuais, incluindo aquelas com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) como sociedades unipessoais de advocacia ou advogados individuais, nos termos da Lei nº 8.906/1994;
- 3.1.3 Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), sociedades cooperativas (art. 34 da Lei nº 11.488/2007), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física ou microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. A participação implica na aceitação irrestrita das condições do edital e na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis. A não observância ensejará o impedimento do licitante.

3.3. Não será permitido alegar desconhecimento do edital ou de seus anexos após a abertura da sessão. Os licitantes devem ler atentamente o Termo de Referência (Anexo I).

3.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está conforme o edital.

3.5. Declarações falsas sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.6. Não poderão participar:

- 3.6.1 Consórcios de empresas;
- 3.6.2 Empresas em recuperação judicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo se apresentarem certidão judicial que comprove aptidão econômico-financeira (art. 69, § 3º, Lei nº 14.133/2021);
- 3.6.3 Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com a Administração Pública;
- 3.6.4 Empresas com dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja servidor público da Prefeitura de Bacurituba.

3.7. A participação ocorre por meio de senha privativa no site www.licitabacurituba.com.br, observando a data e horário limites.

3.8. O licitante é responsável por todos os custos de elaboração e apresentação da proposta, não cabendo à Prefeitura de Bacurituba responsabilidade por esses custos.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

4.1. Será assegurado tratamento diferenciado a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), sociedades cooperativas, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e MEI, nos termos dos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. As ME/EPP devem apresentar documentação de regularidade fiscal, mesmo com restrições, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, conforme art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

4.3. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.4. Em caso de empate (propostas até 5% superiores à melhor oferta), a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta inferior à vencedora, no prazo de 5 minutos. Caso não o faça, outras ME/EPP no mesmo intervalo serão convocadas.

4.5. Persistindo empate entre ME/EPP, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação de nova oferta.

4.6. A utilização indevida dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, configura fraude, sujeitando o licitante à inidoneidade.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, via sistema www.licitabacurituba.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação, proposta com descrição detalhada do objeto, incluindo quantidade, preço e marca, até o horário limite da sessão pública.

5.2. A proposta deve incluir todos os custos (mão de obra, impostos, taxas, fretes, etc.) e estar em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

5.3. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, após a fase de lances, no prazo de 2 horas, prorrogáveis a critério da Agente de Contratação.

5.4. ME/EPP devem apresentar documentação de regularidade fiscal, mesmo com restrições, conforme item 4.2.

5.5. Propostas podem ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

5.6. A Agente de Contratação poderá realizar diligências para sanar erros formais, desde que não alterem a substância da proposta ou dos documentos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca, quando solicitado;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência, incluindo modelo, prazo de validade ou garantia, e registros no órgão competente, se aplicável.

6.2. O preço proposto deve incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e outros.

6.3. A proposta deve ter validade mínima de 60 dias e incluir declaração de cumprimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

- 7.1. A sessão pública será realizada no site www.licitabacurituba.com.br, na data e horário indicados.
- 7.2. A etapa de lances terá duração de 10 minutos, prorrogável automaticamente por 2 minutos caso haja lances nos últimos 2 minutos.
- 7.3. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.4. O licitante poderá excluir seu último lance em até 15 segundos, se inconsistente ou inexequível.
- 7.5. Após os lances, o sistema ordenará as propostas, e a Agente de Contratação poderá negociar melhores condições com o licitante mais bem classificado.
- 7.6. Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (disputa final, desempenho contratual, equidade de gênero, programa de integridade, etc.).
- 7.7. Para ME/EPP, será aplicado o critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. A Agente de Contratação examinará a proposta vencedora quanto à adequação ao objeto e compatibilidade com o preço máximo estipulado (R\$ 220.000,00).
- 8.2. Será desclassificada a proposta com preço superior ao máximo ou manifestamente inexequível (valores simbólicos, irrisórios ou zero, salvo materiais de propriedade do licitante).
- 8.3. Propostas com desconto superior a 30% deverão comprovar exequibilidade com notas fiscais de até 6 meses.
- 8.4. A Agente de Contratação poderá solicitar amostras do sistema informatizado no prazo de 2 dias úteis, para verificação das especificações.
- 8.5. Amostras reprovadas ou não apresentadas resultarão em desclassificação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, no prazo de 2 horas, prorrogáveis, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Habilitação Jurídica:

- 9.2.1 Pessoas jurídicas:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, com alterações ou consolidação.
- 9.2.2 Empresas individuais com registro na OAB:** Certificado de registro na OAB como sociedade unipessoal de advocacia ou advogado individual (Lei nº 8.906/1994, arts. 15 e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

16), com comprovante de inscrição no CNPJ (quando aplicável) e registro na OAB seccional.

9.2.3 MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), verificado em www.portaldoeempreendedor.gov.br.

9.2.4 Cooperativas: Ata de fundação e estatuto registrados, conforme Lei nº 5.764/1971.

9.2.5 Empresas estrangeiras: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

9.3. Habilitação Técnica:

9.3.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da matriz ou filial, comprovando execução de serviços similares (gestão tributária, sistemas informatizados ou consultoria fiscal) em município com até 50.000 habitantes, com descrição detalhada dos itens fornecidos.

9.3.2 Portfólio do sistema informatizado, detalhando funcionalidades (cadastro, emissão de guias, controle de inadimplência, relatórios).

9.3.3 Para advogados individuais ou sociedades unipessoais de advocacia, atestados de consultoria tributária ou gestão fiscal, respeitando o Código de Ética da OAB.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.1 Inscrição no CNPJ;

9.4.2 Inscrição estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade;

9.4.3 Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN (tributos federais e Dívida Ativa da União);

9.4.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.4.6 Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais e Municipais, ou positiva com efeito de negativa;

9.4.7 Para advogados individuais ou sociedades unipessoais de advocacia, certidão de regularidade fiscal da OAB ou declaração de isenção de tributos incompatíveis, conforme regulamentação da OAB.

9.4.8 Alvará de localização e funcionamento vigente.

9.5. Habilitação Econômico-Financeira:

9.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (máximo 60 dias, salvo se com prazo de validade expresso).

9.5.2 Para recuperação judicial, comprovação de homologação do plano (art. 58, Lei nº 11.101/2005).

9.5.3 Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios (2023 e 2024), conforme prazo de entrega), registrados na Junta Comercial ou SPED Contábil.

9.5.4 Para advogados individuais ou sociedades unipessoais de advocacia, balanço patrimonial simplificado (Provimento nº 185/2018 da OAB) ou declaração de inexistência de obrigatoriedade, com comprovantes de regularidade financeira (extratos bancários ou relatórios de faturamento).

9.5.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

9.6. O licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social (Anexo III).

9.7. A documentação deve ser enviada em formato digital, organizada na ordem do edital, e a Agente de Contratação poderá realizar diligências para sanar erros formais.

9.8. O licitante inabilitado será notificado, e a proposta subsequente será analisada, respeitando a ordem de classificação.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Recursos serão interpostos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 dias úteis, com intenção manifestada em 15 minutos após o julgamento ou habilitação.

10.2. Recursos e contrarrazões serão enviados via sistema, com efeito suspensivo até decisão final.

10.3. A autoridade competente decidirá em até 10 dias úteis.

11. DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, sob pena de decadência do direito à contratação.

11.2. O contrato incorporará vantagens da proposta, se compatíveis com o edital.

11.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável até o limite legal (art. 106, Lei nº 14.133/2021).

11.4. A execução dos serviços iniciará em 3 dias úteis após a emissão da Ordem de Início, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

11.5. Chamados técnicos serão atendidos em até 1 dia útil.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado total é de **R\$ 120.000,00 a R\$ 220.000,00** para o primeiro ano, conforme Termo de Referência:

12.1.1 Valor fixo anual: R\$ 120.000,00, sendo:

12.1.2 Suporte técnico, treinamento e diagnóstico (12 meses): R\$ 120.000,00 (R\$ 10.000,00/mês);

12.1.3 Valor variável anual: R\$ 50.000,00 a R\$ 100.000,00 (10% a 20% do incremento estimado de R\$ 500.000,00 a R\$ 1.000.000,00).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

12.2. O pagamento variável será apurado trimestralmente, com base no incremento de arrecadação (ISS, IPTU, ITBI, Taxas) em relação à média de 2024 e 2025.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Nos termos do disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços não implica em contratação imediata, configurando-se apenas como procedimento administrativo preparatório, que visa registrar propostas válidas para futuras contratações, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária e financeira.

13.2 Adicionalmente, o art. 7º, § 2º, inciso III da mesma Lei dispõe que a indicação da dotação orçamentária é exigida no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, etapa posterior e dependente da efetiva necessidade de contratação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota de Liquidação de Despesa (NLD), mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

14.2. O pagamento fixo será mensal, o variável trimestral, e o treinamento/diagnóstico após entrega e aprovação.

14.3. A contratada deverá apresentar certidões de regularidade fiscal (Receita Federal, FGTS, CNDT, Fazenda Estadual e Municipal) e, se optante pelo Simples Nacional, o Termo de Opção (IN RFB nº 1.234/2012).

14.4. Atrasos no pagamento por culpa da Administração incorrerão em juros de mora de 0,5% ao mês (6% ao ano), conforme fórmula:

$$14.4.1 \quad I = (TX/100)/365$$

14.4.2 $EM = I \times N \times VP$ (Onde: I = índice de compensação; TX = taxa de juros; EM = encargos moratórios; N = dias de atraso; VP = valor da parcela).

14.5. A contratada terá 10 dias úteis para apresentar nota fiscal de juros de mora, com memória de cálculo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

15.1.1 Multa moratória de 0,1% por dia de atraso, até 2% do valor do contrato;

15.1.2 Multa compensatória de 10% por inexecução total ou parcial;

15.1.3 Multa de 10% por descumprimento de outras obrigações;

15.1.4 Impedimento de licitar e contratar por até 5 anos, com descredenciamento do sistema eletrônico.

15.2. Multas serão descontadas da garantia ou de pagamentos devidos, ou cobradas judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização será realizada por servidor designado, que registrará ocorrências e determinará correções, sem excluir a responsabilidade da contratada por irregularidades.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme art. 164 da Lei 14.133/21.

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica exclusivamente através do site www.licitabacurituba.com.br/;

17.3 Caberá aa Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

17.5.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica exclusivamente através do site www.licitabacurituba.com.br/;

17.6 A Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA;
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitabacurituba.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro, Bacurituba/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 18.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 18.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 18.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

- 18.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 18.15 A Agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;
- 18.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 18.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 18.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Bacurituba/MA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 18.19 Para atender a seus interesses, o Município de Bacurituba/MA poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos da Lei Federal nº 14.133/21;
- 18.20 O Município de Bacurituba/MA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 18.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Bento/MA;
- 18.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de declaração relativa à reserva de cargo
- ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO V – Minuta do contrato.

Bacurituba/MA, 25 de junho de 2025.

Leônidas de Jesus Barros Costa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área tributária, visando a implementação de uma solução completa para gestão pública municipal fiscal, incluindo treinamento, diagnóstico tributário e ações para incremento da receita própria (ISS, IPTU, ITBI, Taxas).

2. JUSTIFICATIVA

A análise dos relatórios fiscais de 2024 e 2025 revelou baixa execução das receitas próprias (IPTU: 5,8% em 2024, 0% em 2025; ISS: 12,9% em 2024, 28,9% em 2025), indicando necessidade de modernização. A contratação visa incrementar a arrecadação em até 20% (R\$ 1.000.000,00 anuais), reduzindo a dependência de transferências.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificações	Unidade	Quantidade/Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Implantação, manutenção, execução e acompanhamento de serviços de consultoria, incluindo diagnóstico tributário, suporte técnico e treinamento de 05 servidores.	Mês	12	10.000,00	120.000,00
2	Acompanhamento nas ações tributárias para incremento de créditos fiscais	% do incremento	12	10% a 20%	50.000,00 a 100.000,00
Total Fixo					120.000,00
Total Variável					50.000,00 a 100.000,00
Total Geral Estimado					170.000,00 a 220.000,00

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) exige eficiência na gestão fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

4.2. A baixa arrecadação própria e a dependência de transferências justificam a necessidade de serviços especializados.

4.3. A contratação visa aprimorar a fiscalização, reduzir inadimplência e integrar sistemas com SEFAZ, aumentando o Índice de ICMS.

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. Assessoria na cobrança e recuperação de ISSQN, IPTU, ITBI e Taxas nos últimos 5 anos, incluindo levantamento fiscal, identificação de débitos e execução fiscal.

5.2. Implementação de mecanismos de controle de documentos fiscais para minimizar evasão.

5.3. Elaboração de pareceres e orientações legislativas.

5.4. Fornecimento de sistema informatizado com módulos de cadastro, emissão de guias e relatórios.

5.5. Treinamento de 05 (cinco) servidores e suporte técnico remoto e presencial (1 visita mensal).

5.6. Diagnóstico tributário para identificação de devedores e potencial de arrecadação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 Da Contratante: Acompanhar a execução, fornecer informações, atestar serviços e agir com transparência.

6.2 Da Contratada: Manter preposto, cumprir prazos, arcar com despesas operacionais e manter condições de habilitação.

7. METAS

7.1 Incremento mínimo de 10% na arrecadação própria no primeiro ano.

7.2 Implantação do sistema em 60 dias.

7.3 Treinamento concluído em 30 dias após implantação.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução será fiscalizada por comissão designada, com relatórios mensais e auditoria trimestral do incremento de arrecadação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:
Endereço:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						

VALOR GLOBAL	
---------------------	--

2. Validade da Proposta 60 dias);
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme a Lei nº 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/_____/_____ de ____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de BACURITUBA

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos da Lei 14.133/21, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 2605.01/2025
CONTRATO Nº xxx/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM: A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA – MA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Município de Bacurituba/MA**, com sede nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) **Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX**, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ - e Rg sob o Nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2025 e do processo nº 2605.01/2025, homologada em, do tipo Menor preço por Item, de acordo com a Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico nº 029/2025** na forma eletrônica, a teor da lei nº 14.133/21

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL FISCAL**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

I do presente Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA - SERVIÇOS

- 4.1 Frota de veículos devidamente registrados e em conformidade com as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- 4.2 Motoristas devidamente habilitados e treinados;
- 4.3 Disponibilizar frota em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- 4.4 Garantir a pontualidade e a regularidade dos serviços prestados;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATANTE:

- 5.1.1 Promover o acompanhamento do presente instrumento, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 5.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e ou endereço de cobrança.
- 5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços indicando formalmente um servidor como seu representante para acompanhamento do contrato e responsável pelo ateste do recebimento do objeto e pagamento, bem como indicando um Gestor do contrato, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante toda a sua vigência.
- 5.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.
- 5.2.5. Atestar mensalmente a execução dos serviços prestados, em processo, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela contratada, para fins de pagamento.
- 5.2.6 Agir com transparência perante os representantes das empresas e os fiscais dos contratos, fazendo valer os contratos e penalidades quando aplicáveis.

5.2 DA CONTRATADA:

- 5.2.1 Manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração de Bacurituba/MA, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- 5.2.2 Informar ao Fiscal de Contratos do Município de Bacurituba/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 5.2.5 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

- bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 5.2.6 Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.7 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do CONTRATANTE;
- 5.2.8 Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- 5.2.9 A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- 5.2.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.2.11 Arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços;

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 7.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, com previsão de possibilidade de prorrogação até o limite legal, conforme lei 14.133/21.
- 7.2 . Prazo de início da prestação dos serviços: 3 (três) dias úteis a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser emitida pela Administração.
- 7.3 O horário de prestação de serviços será das 08h00min. às 17h00min., de segunda a sexta-feira.
- 4.4. Os chamados deverão ser atendidos em até 01 (um) dia útil após a solicitação da assistência

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora):
- 8.2 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$......
(.....);
- 8.3 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de fornecimento do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA**, mediante transferência eletrônica na conta da empresa contratada.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

9.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados na Lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

10.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A **Secretaria Municipal de Administração**, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

13.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 14.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa demora nos seguintes montantes:
- 14.4 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 14.4.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 14.4.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

- 14.4.3 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 14.4.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 14.4.5 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.4.6 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 14.4.7 Não assinar o contrato
 - 14.4.8 Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 14.4.9 Apresentar documentação falsa;
 - 14.4.10 Causar o atraso na execução do objeto;
 - 14.4.11 Não mantiver a proposta;
 - 14.4.12 Falhar na execução do contrato;
 - 14.4.13 Fraudar a execução do contrato;
 - 14.4.14 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.4.15 Declarar informações falsas; e
- 14.4.16 Cometer fraude fiscal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/21 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da **Comarca de São Bento/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Bacurituba/MA _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço: Nome do responsável legal/
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: